



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ**

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 307, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a realização do Inventário Ordinário na Procuradoria da República no Ceará e PRM's vinculadas.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições previstas no artigo 50, II, da [Lei Complementar 75/1993](#) e no Artigo 56 do [Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal](#) e considerando os termos do [Ato Ordinatório 2/2013](#) (alterado pelos Atos Ordinatórios CMPF [9/2017](#) e [21/2019](#)), que dispõe sobre a realização de Inventário Ordinário e Extraordinário pelas Unidades do MPF,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o dia 15 de junho de 2026 como data para a realização do Inventário Ordinário dos expedientes (documentos, manifestações, procedimentos extrajudiciais, autos judiciais e inquéritos policiais) localizados nos Gabinetes do MPF/CE, Setores Jurídicos de PRMs e Núcleos/Setores da Coordenadoria Jurídica da PR/CE.

§ 1º A movimentação de expedientes deverá ser suspensa a partir das 18 horas do dia 12 de junho de 2026, ressalvados os casos de urgência ou perecimento de direito.

§2º Após a conclusão das extrações de relatórios dos Gabinetes e demais setores inventariados, a movimentação de expedientes será liberada mediante comunicação da Comissão de Inventário.

Art. 2º O inventário compreende a conferência física e eletrônica dos expedientes localizados nos gabinetes e demais setores inventariados, incluindo aqueles vinculados ao Membro e ao(s) Ofício(s) sob sua titularidade, ainda que localizados em outros gabinetes ou setores administrativos.

§ 1º Quando solicitado pela Comissão de Inventário, os gabinetes do MPF/CE e os demais setores inventariados deverão informar o nome do(a) servidor(a) designado(a) para atuar como inventariado(a).

§ 2º Os(as) servidores(as) inventariados(as) deverão conferir previamente as pastas “A receber”, “No setor” e “Enviados não recebidos”, dos Gerenciadores Judicial, Procedimento e Documento, a partir do dia 1º de junho de 2026, visando ao saneamento de pendências.

§ 3º A verificação prevista no parágrafo anterior também deverá ser realizada nos Gerenciadores de Manifestações e de Envelopes.

§ 4º Compete aos servidores inventariados o preenchimento do relatório de inventário, conforme modelo elaborado pela Corregedoria do MPF, após a conferência a ser realizada em 15 de junho de 2026.

§ 5º O Relatório de Inventário, acompanhado dos documentos e anexos indicados no manual de orientações e devidamente assinado pelos servidores inventariantes e inventariados e pelo Membro titular do Ofício, será encaminhado até 15 de julho de 2026 à Coordenadoria Jurídica da PR/CE, via Sistema Único, para juntada ao PGEA de acompanhamento do inventário – nº 1.15.000.000973/2026-16.

Art. 3º Designar os servidores ocupantes das funções a seguir para integrarem a Comissão de Inventário, que realizará os trabalhos no MPF/CE sob a presidência do Coordenador Jurídico e de Documentação:

Da Coordenadoria Jurídica e de Documentação:

- 1) Coordenador Jurídico;
- 2) Chefes dos Núcleos da COJUD (NUCRIM, NCC, NTC e NAG);
- 3) Assistentes da COJUD.

PRMs Vinculadas (Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte e Sobral):

- 1) Coordenador da PRM;
- 2) Chefe do Setor Administrativo da PRM.

§ 1º As atividades de inventário serão acompanhadas por um servidor do respectivo Gabinete ou Setor e por um servidor da Comissão de Inventário.

§ 2º Os servidores da Comissão de Inventário terão acesso, no Sistema Único, aos Gabinetes e Setores inventariados pelo período necessário ao desempenho de suas funções.

§ 3º Em caso de impedimento ou afastamento dos Membros da Comissão, seus respectivos substitutos estarão automaticamente designados para o encargo.

Art. 4º O procedimento de inventário deve seguir as normas estabelecidas no [Ato Ordinatório CMPF nº 2/2013](#), bem como as orientações contidas no "Manual do Inventário Ordinário e Extraordinário" da Corregedoria do Ministério Público Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe da PR/CE